

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1. Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa para o fornecimento de **Materiais Gráficos**, de forma parcelada, que serão destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Ferreiros/PE, conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificamos a necessidade da aquisição de Materiais Gráficos deste Termo de Referência pelo fato de tais itens serem imprescindíveis para manutenção das atividades cotidianas dos setores que compõem a esfera administrativa do Fundo Municipal de Saúde, como, por exemplo, a necessária emissão de receituários médicos, prontuários de pacientes, notificação de doenças, planejamento familiar, pré-natal, solicitação de exames, boletins de produção, blocos em geral, fichas, adesivos de identificação, dentre outros

2.2. A falta de abastecimento de materiais gráficos pode prejudicar as atividades que são desenvolvidas pelas unidades básicas de saúde e pela Unidade Mista do município.

2.3. Nesse sentido, a realização do objeto acima visa em um primeiro momento assegurar o funcionamento operacional mínimo dos setores e unidades de saúde, por meio da reposição de materiais gráficos, necessários ao desenvolvimento satisfatório das atividades administrativas do Fundo Municipal de Saúde do município de Ferreiros – PE.

2.4. Dos Motivos para a Contratação

2.4.1. Campanhas de Saúde Pública:

A produção de materiais gráficos, como folders, cartazes, banners, panfletos, entre outros, é indispensável para a realização de campanhas de conscientização e orientação em saúde pública, voltadas à prevenção de doenças, promoção de hábitos saudáveis e divulgação de programas de saúde.

2.4.2. Suporte às Unidades de Saúde:

Os materiais gráficos atendem também às necessidades operacionais das unidades de saúde vinculadas à Secretaria, como fichas de cadastro, formulários médicos, materiais informativos e sinalização interna, essenciais para o bom funcionamento dos serviços e atendimento à população.

2.4.3. Alcance da População:

A utilização de materiais gráficos é uma das formas mais eficazes de comunicação direta com a comunidade, permitindo que informações cruciais, como campanhas de vacinação, alertas sanitários e orientações de higiene, cheguem de maneira clara e acessível a todos os públicos.

2.4.4. Padronização e Identidade Visual:

A contratação de uma empresa especializada garantirá que todos os materiais gráficos sejam produzidos com qualidade técnica e estejam alinhados à identidade visual da Secretaria de Saúde, reforçando a imagem institucional e facilitando o reconhecimento das ações realizadas.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS
Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156
CNPJ Nº 11.361.870/0001-02
www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

2.4.5. Economia e Eficiência:

A realização de um processo licitatório permitirá a obtenção do melhor custo-benefício, com preços competitivos e qualidade garantida, otimizando os recursos públicos disponíveis para ações de saúde.

2.5. FUNDAMENTO LEGAL - Lei nº. 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

2.6. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS - As quantidades estimadas foram fixadas de acordo com a necessidade apuradas pelos setores administrativos pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, tais como: PSFs, Unidade Mista, Caps, Secretaria de Saúde e outros setores da saúde.

2.7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.7.1. A contratação está fundamentada nos estudos técnicos preliminares, documento do qual foram extraídos a necessidade do objeto, critérios de seleção do fornecedor, prazo e locais de entrega, recebimento do objeto, especificação do objeto, quantidade e preço de mercado, dentre outras diretrizes.

2.8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.8.1. A solução como um todo para atendimento da demanda, conforme ETP – Estudo Técnico Preliminar, será efetivada pela realização de pregão eletrônico, do tipo menor preço por Item, pois se trata de uma aquisição de bens comuns cujas especificações podem ser definidas com precisão no presente Termo de Referência. Este modelo permite uma ampla competição entre os fornecedores e garante a obtenção do objeto necessários pelo menor custo.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. MEDIO UNITARIO	V. MEDIO TOTAL
1	FAIXA EM LONA m²	METRO	200	R\$ 79,63	R\$ 15.926,00
2	BANNER EM LONA m²	METRO	200	R\$ 46,13	R\$ 9.226,00
3	ADESIVO COM VERNIZ m²	METRO	200	R\$ 57,22	R\$ 11.444,00
4	PRONTUÁRIO SUAS C/ 60 FLS PAPEL 75GR IMPRESSO 1/1 CORES CAPA PAPEL 180GR IMPRESSO 1/0 CORES	BLOCO	1000	R\$ 6,56	R\$ 6.560,00
5	SQUEEZE PERSONALIZADO COM ADESIVO	UNID.	200	R\$ 5,48	R\$ 1.096,00
6	PLASTIFICAÇÃO OFÍCIO	UNID.	300	R\$ 1,72	R\$ 516,00
7	CANECA PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO DIGITAL	UNID.	200	R\$ 16,25	R\$ 3.250,00

8	PANFLETO FORMATO 16. PAPEL COUCHE 155GR, COM IMPRESSÃO 4X4, SEPARADOS EM PACOTES DE 100 UNIDADES (ARTES DIVERSAS).	UNID.	100	R\$ 1,13	R\$ 113,00
9	CRACHA PARA EVENTO C/ CORDÃO, PLASTIFICADO, 4/0 CORES FORMATO 10X15CM	UNID.	500	R\$ 4,56	R\$ 2.280,00
10	FOLDEN INFORMATIVO FORMATO 30X21 PAPEL COUCHE 150GR IMPRESSO 4/4 CORES - DOBRADO	UNID.	10.000	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
11	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL ATÉ 150 FLS	UNID.	100	R\$ 4,53	R\$ 453,00
12	PANFLETO INFOMATIVO FORMATO 15X21 PAPEL COUCHE 90 GR BRILHO	UNID.	10.000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
13	ÍMÃ COM CALENDÁRIO, IMÃ DE 0,8MM, MEDINDO 5X5CM, CORTE ESPECIAL, VERNIZ TOTAL E BLOCO CALENDÁRIO 12 MESES MEDINDO 5X5CM. ARTES DIVERSAS	UNID.	500	R\$ 1,82	R\$ 910,00
14	PASTA DE PROCESSO IMPRESSA 4/0 CORES FORMATO 30X45 PAPEL DUPLEX 250GR	UNID.	500	R\$ 2,53	R\$ 1.265,00
15	CONVITE TAMANHO 10X15 CM, IMPRESSO EM PAPEL COUCHE 220 GR	UNID.	1.000	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
16	ADESIVO FORMATO 21X30 COM IMPRESSÃO DIGITAL	UNID.	5.000	R\$ 3,22	R\$ 16.100,00
17	CERTIFICADOS COUCHE 150 GR, IMPRESSÃO 4X4, ARTES DIVERSAS	UNID.	5.000	R\$ 0,71	R\$ 3.550,00
18	CARTÃO DE IMUNIZAÇÃO 10X15	UNID.	10.000	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
19	CADERNETA DO MENINO	UNID.	100	R\$ 6,56	R\$ 656,00
20	CADERNETA DA MENINA	UNID.	100	R\$ 6,94	R\$ 694,00
21	BLOCO DE BPA (BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL) 100x1F	BLOCO	200	R\$ 10,69	R\$ 2.138,00
22	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES 15x21 COR PAPEL 70 GRAMA 100x1	BLOCO	200	R\$ 8,51	R\$ 1.702,00

23	BLOCO DE RECEITUÁRIO COMUM 15x21 COR PAPEL 70 GRAMA 100x1	BLOCO	200	R\$ 8,95	R\$ 1.790,00
24	BLOCO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 15x21 1 COR 70 GRAMA 100x1 PAPEL CARBONADO	BLOCO	300	R\$ 9,10	R\$ 2.730,00
25	BLOCO DE FICHAS DE VISITAS DOMICILIARES A4 100x1	BLOCO	200	R\$ 6,58	R\$ 1.316,00
26	CARTÃO DE CONTROLE DE HIPERTENSÃO 10x15	UNID.	20.000	R\$ 0,52	R\$ 10.400,00
27	BLOCO DE FICHA PERINATAL A4 100x1	BLOCO	150	R\$ 9,31	R\$ 1.396,50
28	PRONTUÁRIOS A4 100x1	BLOCO	200	R\$ 4,23	R\$ 846,00
29	CARTÃO DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS 15x21	UNID.	10.000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
30	FICHA SAÚDE DA CRIANÇA A4 100x1	BLOCO	100	R\$ 6,66	R\$ 666,00
31	FICHA FUNCIONAL A4 100x1	BLOCO	20	R\$ 1,57	R\$ 31,40
32	BLOCO DE FICHA SAÚDE DA FAMÍLIA A4 100x1	BLOCO	300	R\$ 4,83	R\$ 1.449,00
33	BLOCO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO AO ESPECIALISTA A4 100x1	BLOCO	300	R\$ 5,42	R\$ 1.626,00
34	BLOCO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO A4 100x1	BLOCO	300	R\$ 7,17	R\$ 2.151,00
35	BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLADO B FORMATO 24 SB AZUL 50x1	BLOCO	300	R\$ 6,13	R\$ 1.839,00
36	BLOCO DE FICHA DE PROCEDIMENTO A4 100x1	BLOCO	300	R\$ 4,27	R\$ 1.281,00
37	BLOCO DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL – SISVAN A4 100x1	BLOCO	300	R\$ 9,32	R\$ 2.796,00
38	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO 15x21 70 GRAMA 100x1	BLOCO	300	R\$ 10,17	R\$ 3.051,00
39	BLOCO DE FICHAS TESTE RÁPIDO HIV/HEPATITE B e C/ SÍFILIS A4 100x1	BLOCO	200	R\$ 20,81	R\$ 4.162,00
40	BLOCO DE FICHAS DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL A4 100x1	BLOCO	200	R\$ 6,09	R\$ 1.218,00
41	BLOCO DE FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA A4 100x1	BLOCO	200	R\$ 5,01	R\$ 1.002,00

42	CARTÃO DA GESTANTE (ver novo modelo SUS 2023)	UNID.	10.000	R\$ 1,75	R\$ 17.500,00
43	BLOCO DE FICHA SUBSEQUENTE A4 100x1	BLOCO	200	R\$ 7,97	R\$ 1.594,00
44	FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS A4 100x1	BLOCO	200	R\$ 6,83	R\$ 1.366,00
45	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS A4 100x1	BLOCO	200	R\$ 6,12	R\$ 1.224,00
46	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL A4 100x1	BLOCO	200	R\$ 4,63	R\$ 926,00
47	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR A4 100x1	BLOCO	200	R\$ 9,84	R\$ 1.968,00
48	BLOCO COM FICHA DE TERMO DE INUTILIZAÇÃO A4 100x1	BLOCO	20	R\$ 27,33	R\$ 546,60
49	BLOCO COM RESUMO DE BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO – LIRA A4 100x1	BLOCO	50	R\$ 6,59	R\$ 329,50
50	BLOCO DE PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE – PNCD REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL A4 100x1	BLOCO	50	R\$ 6,63	R\$ 331,50
51	BLOCO DE PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE – PNCD RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL A4 100x1	BLOCO	50	R\$ 3,28	R\$ 164,00
52	ENVELOPE PEQUENO TIMBRADO COM JANELA BRANCO, MEDINDO APROX. 23CMX11CM	UNID.	5.000	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
53	ENVELOPE TIMBRADO COM JANELA AMARELO. MEDINDO APROX. 36CMX26CM	UNID.	5.000	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
54	BLOCOS COM 100 FOLHAS EM PAPEL SULFITE 75 GR, FOTMATO A4	UNID.	50	R\$ 6,48	R\$ 324,00
55	CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE	UNID.	100	R\$ 34,60	R\$ 3.460,00
56	CARIMBO AUTOMÁTICO MÉDIO	UNID.	100	R\$ 27,20	R\$ 2.720,00
57	CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO	UNID.	100	R\$ 24,15	R\$ 2.415,00
58	CONVITE TAMANHO 10X15 CM, IMPRESSO EM PAPEL COUCHE 220 GR	UNID.	5.000	R\$ 1,68	R\$ 8.400,00
59	BLOCO DE DECLARAÇÃO DE COMPERECIMENTO A4 100x1	BLOCO	50	R\$ 8,17	R\$ 408,50

Comentado [A1]: Ver quantitativo

Comentado [A2]: Ver valores dos envelopes timbrados.

Comentado [A3]: Será bloco em branco ou terá o timbre?

60	FICHA PARA IDENTIFICAÇÃO DE CASO SUSPEITO DE SRAG E DE COVID 19 A4 100x1	BLOCO	50	R\$ 11,45	R\$ 572,50
61	FICHA DE TERMO DE RECUSA LIVRE E ESCLARECIDO A4 100x1	BLOCO	50	R\$ 13,20	R\$ 660,00
62	BOLETIM DE EMERGÊNCIA A4 100x1	BLOCO	50	R\$ 17,83	R\$ 891,50
63	FICHA DE PEDIDO A4 100x1	BLOCO	100	R\$ 8,57	R\$ 857,00
64	BLOCO DE FICHA DE EVOLUÇÃO DA ENFERMAGEM A4 100x1	BLOCO	50	R\$ 7,72	R\$ 386,00
65	BLOCO DE FICHA DE EVOLUÇÃO DE MÉDICA A4 100x1	BLOCO	50	R\$ 7,27	R\$ 363,50
66	FICHA DE VISITA DOS AGENTES DE ENDEMIAS A4 100x1	BLOCO	100	R\$ 8,82	R\$ 882,00
67	FICHA DA ATENÇÃO BÁSICA A4 100x1	BLOCO	150	R\$ 6,99	R\$ 1.048,50
68	FICHA DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL A4 100x1	BLOCO	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
69	Crachá 5,4 cm x 8,6 cm	UNID	1.000	R\$ 12,27	R\$ 12.270,00
70	Boton Personalizado 5,5x2,5 cm	UNID	1.000	R\$ 5,41	R\$ 5.410,00
71	fita tirante 30 mm	UNID	1.000	R\$ 9,99	R\$ 9.990,00

3.1. VALOR TOTAL E FONTE DE PESQUISA: O valor total para a contratação pretendida de todos os itens do presente Termo de Referência será de **R\$ 217.388,00 (duzentos e dezessete mil trezentos e oitenta e oito reais)**, tendo como base o valor médio das cotações de preços obtidas junto a outras contratações de órgãos públicos, através do sistema banco de preços públicos, com endereço do site - www.bancodeprecos.com.br.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto da presente contratação caracteriza - se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis, entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos da art. 20 da Lei 14.133/2021.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

5.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as seguintes:

5.3 Habilitação jurídica:

- 5.3.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.3.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- 5.3.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.3.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 5.3.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.3.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 5.3.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.5. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do(s) responsável(is) pela empresa.

5.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

5.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.6.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

5.6.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.7. Qualificação Econômico-Financeira

5.7.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias contados da sua apresentação.

5.7.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do licitante ou de seu domicílio;

5.7.2.1. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: (www.tjpe.jus.br/certidaopje), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

5.8. A certidão descrita no subitem 5.7.2. somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência do Estado da sede do licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.9. As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema Judwin (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016, poderão apresentar apenas as certidões descritas no item 5.7.2.

5.10. Para os licitantes sediados em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

5.11. Em caso de Certidão Positiva de Falência com Efeito de Negativa, faz-se necessário que o documento mencione se o licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apto econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

5.12. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do licitante ou de seu domicílio.

5.18. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de ATESTADOS fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e especificações dos produtos e quantitativos executados que apresente, no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas dos itens abaixo indicados que foram arrematados ou de características similares. Observado o que prevê o §1º do art. 67 da Lei 14.133/2021, transcrito: "A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a **4% (quatro por cento)** do valor total estimado da contratação", sendo o valor de R\$ 7.601,20 o que corresponde para o presente caso, da seguinte forma:

Comprovação de execução no mínimo de 10%, será EXIGIDO apenas para os itens 01, 02, 03, 16, 26, 42 e 58.

5.18.1 Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.18.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando quando requerido pela Pregoeira, dentre outros documentos,



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

cópia do contrato e ou Notas Fiscais que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os fornecimentos.

5.13. Das Declarações

5.13.1. Declaração de Cumprimento das condições de habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

Obs.: Caso haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, tal ressalva deve constar na referida declaração.

5.13.2. Declaração de Idoneidade, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

5.13.3. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

5.13.4. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

5.13.5. Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

5.13.6. Declaração de Responsabilidade, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

5.13.7. Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

5.13.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

5.13.9. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.20 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.20.1 O critério de julgamento da proposta é o **menor preço unitário POR ITEM**, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

a) As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no edital.

b) O modo de disputa deverá ser o **aberto**;

c) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (Um centavo)**.

5.21 JUSTIFICATIVA A VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS:

Justifica-se, ainda, a vedação de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto ser comum e não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003.

6. PRAZO DE ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues de **forma parcelada**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, por um período inicial de **12 (doze) meses**, nos quantitativos estabelecidos pela Secretaria demandante, entre segunda a sexta-feira, no horário pré estabelecido mediante formalização de ordem de fornecimento, no **prazo de entrega de até 10 (dez) dias úteis** contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

6.2. O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade ao uso e rotulado conforme legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.

6.2.1. Não será aceita entrega condicionada a pedido com quantitativo mínimo, ficando a cargo da Secretaria Demandante, solicitar, conforme a sua necessidade.

6.2.2. Os produtos objeto deste edital, DEVERÃO ser ENTREGUES nos LOCAIS INDICADOS na AUTORIZAÇÃO de FORNECIMENTO, sem custos adicionais, conforme a seguir:

Prefeitura Municipal de Ferreiros – Setor de Compras no endereço Avenida Francisco Freire da Silva, nº 32, centro, Ferreiros-PE.

6.2.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.2.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 08 (oito) dias úteis.

6.2.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

6.2.11. O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento feitos pela SECRETARIA DE SAÚDE, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, do contrato, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.2.12 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei no. 8.078/90, a apresentação dos produtos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

7. DOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM O REGISTRO DE PREÇOS

7.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.

7.2 Dos Órgãos Participantes:

7.2.1 Não terão Órgãos participantes.

8. CONVOCAÇÃO PARA O RECEBIMENTO DO CONTRATO

8.1. A convocação para assinatura do contrato será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via e-mail. Através do mesmo endereço eletrônico, da Prefeitura Municipal de Ferreiros enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

8.2. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

8.3. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

8.4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do município de Ferreiros, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

8.5. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

8.6. A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Além dos deveres previstos na minuta do contrato, a contratada obrigar-se-á:

- 9.1 A entregar o objeto licitado, observadas as especificações contidas neste TR, nos locais designado pela secretaria competente, no prazo estipulado no sub item 6.1 deste TR mediante ordem de faturamento assinado pela Autoridade Competente ou funcionário habilitado.
- 9.2 Durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;
- 9.3 Os produtos deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 9.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além dos deveres previstos na minuta do contrato, o contratante obrigar-se-á:

- 10.1 - Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
 - 10.2 - O pagamento será efetuado após liberação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do demonstrativo de entrega do produto, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

11.1 Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com o frete, entrega no endereço definido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, que deverão ser pagos pelo licitante vencedor.

11.2 A contratação do objeto da presente licitação será prestada diretamente pela empresa vencedora, vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação, total ou parcial.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.1.1. A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, enquanto a fiscalização da avença será exercida pelo servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Fiscalização (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117):

14.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

14.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

14.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

14.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

14.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.7. Gestor do Contrato

14.7.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

14.7.2. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

14.7.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

14.7.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

14.7.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

14.7.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

14.7.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);

14.7.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

14.7.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

14.7.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

15. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

15.1. Liquidação

15.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.6. Previamente à emissão de nota de empenho e no pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

15.1.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

15.1.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

15.1.12. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do contratante.

15.1.13. O contratante verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

15.1.14. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da contratada, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

15.1.15. Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a contratada deverá enviar em formato pdf, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.

15.1.16. Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo setor financeiro da contratante, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pela contratada.

15.1.17. O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, devidamente apuradas em processo administrativo.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

15.1.18. O pagamento de qualquer fatura poderá ser sustado, no todo ou em parte, caso haja débito para com o contratante e caso a execução do objeto tenha sido realizada em desacordo com as condições contratadas.

15.1.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.1.20. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.1.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

15.2. Prazo de pagamento

15.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela contratada, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura emitida em nome do Órgão solicitante, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX** e deverá conter o número do empenho que originou a nota. A referida Nota fiscal eletrônica original da contratada será devidamente atestada por servidor designado pela secretaria do contratante;

b) Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, CNDT e FGTS;

c) Atesto do setor competente.

15.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

15.3. Forma de pagamento

15.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

15.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

15.3.6. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

16.2. Após o interregno de um ano, e condicionado a solicitação de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo:

17.1.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

18. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

18.2. O participante ou o contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:

18.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.2.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.2.4. dar causa à inexecução total do contrato;

- 18.2.5. deixar de entregar a documentação exigida para a licitação;
- 18.2.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.2.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.2.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 18.2.9. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.2.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.2.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.2.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.2.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.3. As sanções que poderão ser aplicadas respeitam o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo elas:
 - 18.3.1. advertência;
 - 18.3.2. multa;
 - 18.3.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 18.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 18.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 18.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 18.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 18.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista subitem 18.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.6 A sanção de multa (5% do valor do contrato) será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.2.

18.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.2.2 a 18.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.2.8 a 18.2.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.2.2 a 18.2.7 desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

18.10 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

18.11 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

18.12 - A aplicação das sanções previstas no item 18.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.13 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

18.14 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.14.1 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.14.2 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.14.3 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será: interrompida pela instauração do processo de responsabilização; suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

18.15 - Os atos aqui previstos como infrações administrativas ou em lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

18.16 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração. A pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.17 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora diária de 0,5% do valor global do contrato.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

18.17.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções anteriormente previstas.

18.18 - É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

18.18.1 - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

18.18.2 - Pagamento da multa;

18.18.3 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

18.18.4 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

18.18.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.19 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos 18.2.8 e 18.2.12 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18.20 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município e a terceiros.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2025, na classificação orçamentária abaixo:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

10.122.3002.2029.0000 - GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

10.301.3002.2114.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10.302.3002.2070.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E

HOSPITALARES – MAC/FAEC

339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

Ferreiros - PE, 16 de janeiro de 2025.

Alexa Araujo Sousa da Silva
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde –

LABOR OMNIA VINCIT